



Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

Projeto de Lei nº 67/2021



MENSAGEM N° 67/2021

Ref.: Projeto de Lei nº 67/2021

Assunto: Ratificação de termo de convênio celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e o Município de São Bento do Sul

O Estado de Santa Catarina, por meio do Corpo de Bombeiros Militar, postulou ao Município a emissão de termo de convênio para execução dos serviços de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e outros de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, previstos no art. 108, da Constituição Estadual.

O ajuste, na forma pleiteada, foi celebrado e devidamente publicado em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 29/07/2021, restando tão-somente a ratificação pela Câmara de Vereadores.

O atual convênio, celebrado pelo prazo de 10 (dez) anos, tem sua vigência até o dia 2 de setembro de 2021, motivo pelo qual solicitamos a análise e aprovação deste projeto de lei em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 3 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

03/08/2021 14:45:53



PROJETO DE LEI Nº 67, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

RATIFICA TERMO DE CONVÊNIO Nº 31/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA,
E O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Convênio nº 31/2021 que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e o Município de São Bento do Sul, para a execução dos serviços de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e outros de competência do Corpo de Bombeiros Militar previstos no art. 108, da Constituição Estadual, parte integrante da presente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de agosto de 2021.

ANTONIO JÓAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DLF - DIL
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS (FLORIANÓPOLIS)



CONVÊNIO N° 31/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, COMBATE A SINISTROS, BUSCA E SALVAMENTO, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E OUTROS DE COMPETÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PREVISTOS NO ARTIGO 108 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel BM Charles Alexandre Vieira, portador do CPF nº 822.869.149-15, e o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, situado à Rua Jorge Lacerda, nº 75, Bairro Centro, São Bento do Sul/SC, CEP 89280-902, inscrito no CNPJ nº 86.051.398/0001-00, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Joaquim Tomazini Filho, portador do CPF nº 003.978.188-74, resolvem, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de São Bento do Sul, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CONVENENTE:

2.1.1 – Exigir que, para a edificação de obras novas ou alteração das existentes, que dependam da instalação de sistemas de segurança, excluídas as residenciais unifamiliares, o processo seja instruído com a prova da aceitação pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme inciso V, do art. 4º da Lei nº 13.425 de 30 de março de 2017;

2.1.2 - Conceder licença para construção, *habite-se* ou alvará de funcionamento, somente com prova de aprovação prévia dos sistemas de prevenção contra sinistros pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em conformidade com a Lei estadual nº 16.157, de 7 de novembro de 2013;

2.1.3 - Repassar diretamente à conta convênio “PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” o valor arrecadado com as Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 17 e seguintes, bem como no Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, e alterações posteriores;

2.1.4 – Gerir os recursos da conta convênio, aplicando-os exclusivamente no investimento e custeio dos serviços de bombeiros, conforme estabelecer o plano de aplicação dos recursos elaborados e homologados pelo Concedente;

2.1.5 – Doar para o Concedente os veículos, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da conta convênio;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DLF - DIL
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS (FLORIANÓPOLIS)



2.1.6 - Incentivar a participação da comunidade na organização da Defesa Civil e na segurança contra incêndios e outros sinistros;

2.1.7 - Autorizar o Comandante da Organização Bombeiro Militar, a qual presta serviços no município, a manifestar interesse para adesão às Atas de Registro de Preço, em nome do Município São Bento do Sul, como unidade participante, nas quais o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina for unidade gestora, para aquisição de materiais e equipamentos com recursos provenientes da conta convênio.

2.1.8. Ceder 3 (três) estagiário(s) para a Organização Bombeiro Militar com sede no município, utilizando os recursos arrecadados conforme cláusula 2.1.3 para pagamento dessa despesa e desde que o estagiário não faça parte do quadro de pessoal ativo, inativo ou pensionista do Conveniente ou do Interveniente."

2.2 - DO CONCEDENTE:

2.2.1 - Repassar ao município de São Bento do Sul a capacidade tributária ativa para arrecadar os recursos provenientes das Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 7º, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, bem como no art. 17 e Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, cujo fato gerador tenha ocorrido nos limites territoriais deste município;

2.2.2 - Realizar através da Organização de Bombeiro Militar com sede no município, o planejamento e coordenação da execução do serviço de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento de vidas e de proteção de bens materiais e sinistros de qualquer natureza, estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual;

2.2.3 – Promover, através da Organização de Bombeiros Militar com sede no município, o atendimento das chamadas de ocorrências que caracterizem o perfil de atendimento proposto pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

2.2.4 - Assessorar o poder público municipal nos assuntos ligados a defesa civil e a segurança contra incêndios;

2.2.5 - Fornecer as especificações técnicas para as aquisições de equipamentos realizadas pela administração municipal com recursos do presente convênio;

2.2.6 - Encaminhar os pedidos, sempre que necessário e quando houver recursos financeiros disponíveis na conta convênio, para pagamento de despesas de custeio e/ou investimento da Organização de Bombeiros Militar com sede no município, conforme estabelecer o plano de aplicação dos recursos elaborado pelo Concedente;

2.2.7 - Zelar pelo perfeito uso, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos pelo município e doados ao Concedente;

2.2.8 – Elaborar o plano de aplicação anual dos recursos financeiros da conta convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TAXAS

3.1 - Por meio do presente convênio, o **CONVENIENTE**, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, fará a arrecadação da Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS, prevista no Anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, atualizada pela Lei n. 14.957 de 25 de novembro de 2009 ou por alterações posteriores.

3.2 - As receitas arrecadadas por força do contido nesta cláusula serão integralmente depositadas em conta bancária especial denominada "PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR", a qual será movimentada pelo Prefeito Municipal, a quem competirá a prestação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DLF - DIL
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (FLORIANÓPOLIS)



contas aos órgãos competentes.

3.3 - As receitas da conta convênio serão exclusivamente aplicadas em investimentos e custeio do Concedente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal nos seguintes elementos de despesa:

- a) 3.3 (Despesas Correntes – Outras despesas correntes);
- b) 4.4 (Despesas de Capital – Investimentos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - São Gestores do presente convênio:

5.1.1 - Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado, denominado gestor titular do convenente;

5.1.1.1 – Fica a cargo do Prefeito Municipal nomear seu gestor titular, gestor suplente e definir suas funções perante o presente convênio.

5.1.2 – Como representante do Estado, o Capitão BM Mtcl 920597-7 Edmilson Duffeck, denominado gestor titular;

5.1.2.1 – O gestor suplente será o 3º Sgt BM Mtcl 929122-9 Tiago Rodrigo Buch, o qual atuará apenas nos casos de afastamento do gestor titular, tendo as mesmas atribuições que este.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Convênio reger-se-á, no que couber, pelas seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei Estadual nº 16.157, de 7 de novembro de 2013; Lei Estadual nº 7.541 de 30 de dezembro de 1998 e suas alterações; Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018; Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser aditado ou rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, neste caso independente da interpelação judicial, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias por qualquer das partes.

Ficam rescindidos os convênios em vigor até a data de publicação deste e que envolvam os mesmos partícipes e o mesmo objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento e desde que com 60 (sessenta) dias de antecedência, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DLF - DIL
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS (FLORIANÓPOLIS)



Fica eleito o Foro da Comarca da Capital-SC para dirimir quaisquer controvérsias do presente convênio, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam digitalmente o presente termo, junto com duas testemunhas.

Florianópolis.

Assinatura Digital

Coronel BM – Charles Alexandre Vieira
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar do Estado de Santa Catarina

Assinatura Digital
Antônio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Assinatura Digital

Capitão BM MtcI 920597-7 Edmilson Duffeck 3º Sgt BM MtcI 929122-9 Tiago Rodrigo Buch
698.587.809-15
Gestor Titular

Assinatura Digital

066.251.749-04
Gestor Suplente



Assinaturas do documento



Código para verificação: **87H3RD9Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **EDMILSON DUFFECK** em 19/07/2021 às 14:02:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/04/2019 - 17:14:03 e válido até 17/04/2119 - 17:14:03.
(Assinatura do sistema)

✓ **TIAGO RODRIGO BUCH** em 20/07/2021 às 13:08:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2019 - 13:54:07 e válido até 15/04/2119 - 13:54:07.
(Assinatura do sistema)

✓ **ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO** (CPF: 003.XXX.188-XX) em 21/07/2021 às 10:35:26

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 18/06/2021 - 14:22:16 e válido até 18/06/2024 - 14:22:16.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **CHARLES ALEXANDRE VIEIRA** (CPF: 822.XXX.149-XX) em 22/07/2021 às 14:34:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2020 - 13:07:11 e válido até 12/08/2120 - 13:07:11.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMzY5NV8xMzcyn18yMDIxXzg3SDNSRDIR> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00013695/2021** e o código **87H3RD9Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

CONCEDENTE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA			CNPJ 06.096.391/0001-76
ENDEREÇO RUA ALMIRANTE LAMEGO, Nº 381			BAIRRO CENTRO
CIDADE FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.020-900	DDD / TELEFONE 048 3665-7800
NOME DO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO CHARLES ALEXANDRE VIEIRA			CPF 822.869.149-15
CARGO CORONEL	FUNÇÃO COMANDANTE GERAL	MATRÍCULA 911.935-3	
NOME DO RESPONSÁVEL LOCAL Capitão BM Mtcl 920597-7 Edmilson Duffeck			DDD / TELEFONE 47 3647-0541

2 - OUTROS PARTÍCIPES

CONVENIENTE Município de São Bento do Sul	CNPJ 86.051.398/0001-00	
ENDEREÇO Rua Jorge Lacerda, nº 75, Bairro Centro, São Bento do Sul/SC, CEP 89280-902		
NOME DO RESPONSÁVEL Antônio Joaquim Tomazini Filho	CPF 003.978.188-74	CARGO / FUNÇÃO Prefeito

3 - DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Termo de Convênio.	Início Jul/2021	Término Jul/2026
Identificação do Objeto Prestação dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens.		
Justificativa da Proposição Necessidade de apoio do poder público municipal na participação das ações voltadas à segurança pública no município, face às dificuldades de recursos do Governo do Estado.		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**



4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS E ETAPAS)

4.1 – O Termo de Convênio celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através do CBMSC e o município de São Bento do Sul visa, num sistema de parceria, que os recursos arrecadados com as taxas de segurança contra incêndio sejam utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar com sede em 1º/2º/9ºBBM São Bento do Sul, devendo ser empregado exclusivamente no investimento e custeio dos serviços de bombeiros, conforme estabelecer o plano de aplicação dos recursos elaborados e homologados pelo Concedente.

4.2 – As metas a serem atingidas pelo Concedente e Conveniente visam propiciar o grau de segurança necessário ao funcionamento das atividades sociais, políticas e econômicas da sociedade.

5 – FASES DA EXECUÇÃO

5.1 – Fase Inicial: Preenchimento do Formulário pela OBM e confecção da Minuta do Termo de Convênio por parte do Centro de Contratos e Convênios/DLF/CBMSC, que será incluso no SGP-e e tramitado para a OBM para que faça a juntada de documentação.

5.2 – Fase de Avaliação: Após documentação recebida na Diretoria de Logística e Finanças, o processo será encaminhado para análise do Assessor Jurídico. Tendo um parecer favorável, será analisado pelo Centro de Contratos e Convênios.

5.3 – Fase de Implantação: Estando o CBMSC de acordo, o Centro de Contratos e Convênios colherá as assinaturas, em seguida encaminhará para publicação no Diário Oficial do Estado.

5.4 – Fase da Efetivação: O convênio obedecerá suas cláusulas, na integralidade, durante a vigência que será definida em comum acordo entre as partes.

6 – APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

Nós dos partícipes aprovamos o Plano de Trabalho acima, conforme cláusulas que irão reger o termo.

São Bento do Sul – SC.

Antônio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



Coronel BM – Charles Alexandre Vieira
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar de Santa Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X909QZ7P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO (CPF: 003.XXX.188-XX) em 07/07/2021 às 10:15:11

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 18/06/2021 - 14:22:16 e válido até 18/06/2024 - 14:22:16.

(Assinatura ICP-Brasil)



CHARLES ALEXANDRE VIEIRA (CPF: 822.XXX.149-XX) em 16/07/2021 às 17:25:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2020 - 13:07:11 e válido até 12/08/2120 - 13:07:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMzY5NV8xMzcyN18yMDIxX1g5MDIRWjdQ> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00013695/2021** e o código **X909QZ7P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



29.07.2021 (QUINTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 21.573

PÁGINA 11

com sede em Xaxim - SC, ÉROS ALFREDO JAHN FILHO, 2º Ten BM mtc 691632-5-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cod. Mat.: 754740

PORTARIA Nº 380/CBMSC, de 23/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 2ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/7º BBM), com sede em Navegantes - SC, JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA, Cap BM mtc 929627-1, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

EXONERAR, da função de Comandante da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (4º/7º BBM), com sede em Joinville - SC, POLLIANA MULLER GIACOMIN, Cap BM mtc 929633-6, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

EXONERAR, da função de Comandante do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/2º/7º BBM), com sede em Balneário Piçarras - SC, RAMON PHILLIP COELHO, 1º Ten BM mtc 927344-1-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Pelotão da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/4º/7º BBM), com sede em Joinville - SC, MARCEL PITTO TREVISAN, 2º Ten BM mtc 988776-8, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino da 2ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/7º BBM), com sede em Navegantes - SC, RAMON PHILLIP COELHO, 1º Ten BM mtc 927344-1-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (4º/7º BBM), com sede em Joinville - SC, MARCEL PITTO TREVISAN, 2º Ten BM mtc 988776-8, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cod. Mat.: 754741

PORTARIA Nº 381/CBMSC, de 23/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 1ª Companhia do 13º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/13º BBM), com sede em Balneário Camboriú - SC, JACSON LUIZ DE SOUZA, Cap BM mtc 920662-0-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

EXONERAR, da função de Comandante da 2ª Companhia do 13º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/13º BBM), com sede em Itapema - SC, RODRIGO SCHARDONG BESSOUATO DA SILVA, Cap BM mtc 923855-7-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino da 2ª Companhia do 13º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/13º BBM), com sede em Itapema - SC, LUANN LEON CHRUN, 1º Ten BM mtc 934065-3, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cod. Mat.: 754742

PORTARIA Nº 384/CBMSC, de 23/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/2º BBM), com sede em Videira - SC - SC, LEANDRO FLORES EMMANUELLI Cap BM mtc 929638-7, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

EXONERAR, da função de Comandante do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/3º/2º BBM), com sede em Caçador - SC, NICOLE FERREIRA MARTINS, 1º Ten BM mtc 932481-0-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/2º BBM), com sede em Videira - SC - SC, NICOLE FERREIRA MARTINS 1º Ten BM mtc 932481-0-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cod. Mat.: 754745

PORTARIA Nº 385/CBMSC, de 23/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILI-

TAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 1ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/6º BBM), com sede em Lages - SC, IVONILSO VARELA DUARTE, Cap BM Mtc 924313-5-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

EXONERAR, da função de Comandante do Pelotão de Comandos e Serviços do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (PCSV/5º BBM), com sede em Lages - SC, MATEUS MUNIZ CORRADINI, Major BM Mtc 365077-4, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/5º BBM), com sede em Lages - SC, MATEUS MUNIZ CORRADINI, Major BM Mtc 365077-4, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cod. Mat.: 754747

PORTARIA Nº 388/CBMSC, de 27/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base no Art 15, item I (a pedido) da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio de 2007, combinado com o Art. 10 item I (a pedido) do Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, resolve, DESLIGAR, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 3º Sgt RR Mtc 917217-3

ATEMIR JOSÉ DA SILVA, a contar de 1º de agosto de 2021, por não ter mais interesse em permanecer no 6º BBM - Chapecó.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC
Cod. Mat.: 754748

PORTARIA Nº 389/CBMSC, de 26/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base na Art 15, item I (a pedido) da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio de 2007, combinado com o Art. 10 item I (a pedido) do Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, resolve, DESLIGAR, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 3º Sgt RR Mtc 921586-7

CRESCENTINO ROSA, a contar de 25 de julho de 2021, por não ter mais interesse em permanecer no 8º BBM - Tubarão.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC
Cod. Mat.: 754749

PORTARIA Nº 372/CBMSC, de 20/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24º e art. 26 do Decreto-Lei nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, JEFFERSON DOS SANTOS, 3º

Sargento do Quadro da Praça Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, Mtc 922894-2, a contar de 18 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cod. Mat.: 754751

PORTARIA Nº 382/CBMSC/2021, de 23 de julho de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiros Militar (2º/6º BBM) com sede em Pinhalzinho-SC, LEONARDO ECCO, Cap BM Mtc 650370-5, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiros Militar (2º/6º BBM) com sede em Pinhalzinho-SC, RICARDO ALBERTO DUMMEL, 1º Ten BM mtc 933683-4, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cod. Mat.: 754752

PORTARIA Nº 383/CBMSC/2021, de 23 de julho de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 1ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/6º BBM), com sede em Chapecó - SC, CRISTIANO BRANDÃO, Cap BM mtc 929077-0-02, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cod. Mat.: 754745

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/6º BBM), com sede em Chapecó - SC, GAUANA ELIS POZZAN ECCO, Maj BM mtc 928360-9, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cod. Mat.: 754753

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/6º BBM), com sede em Chapecó - SC, GAUANA ELIS POZZAN ECCO, Maj BM mtc 928360-9, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cod. Mat.: 754753

PORTARIA Nº 391/CBMSC, de 28/07/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 767, de 21 de dezembro de 2020; Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, combinado com a Deliberação nº 669/2019 e 569/2020 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve **RENOVAR DESIGNAÇÃO** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 3º Sgt BM RR 913176-0 OLIRIO ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA, na BCSV/QCG/CBMSC - Florianópolis, no período de 2 de agosto de 2021 a 1º de agosto de 2023 em conformidade com as atividades previstas nos §2º e §3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC
Cod. Mat.: 754800

Cod. Mat.: 754800

CONVÉNIO Nº 35/2021, PARTICÍPIES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Urubici. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de Urubici, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** até 28 de julho de 2026, a contar da data de assinatura. **DATA:** Florianópolis, 28 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Charles Alexandre Vieira, pelo CBMSC, e Mariza Costa, pelo Município.

Cod. Mat.: 754819

CONVÉNIO Nº 23/2021, PARTICÍPIES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de São Martinho. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de São Martinho, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** até 28 de julho de 2026, a contar da data de assinatura. **DATA:** Florianópolis, 28 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Charles Alexandre Vieira, pelo CBMSC, e Robson Jean Back, pelo Município.

Cod. Mat.: 754820

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 24/2013, PARTICÍPIES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, e o Município de Ipiranga. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de Rio do Campo. **OBJETO:** acrescentar o item 2.1.12 na cláusula segunda do Convênio. **VIGÊNCIA:** inalterada. **DATA:** Florianópolis, 26 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Charles Alexandre Vieira, pelo CBMSC, e Vidal Balak, pelo Município.

Cod. Mat.: 754821

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 13.170/2011-9, PARTICÍPIES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, e o Município de Ipiranga. **OBJETO:** Prorrogar o termo de cessão de uso por 05 (cinco) anos, a contar de 13 de outubro de 2021. **VIGÊNCIA:** até 13 de outubro de 2026. **DATA:** Florianópolis, 22 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Charles Alexandre Vieira, pelo CBMSC, e Alexandre Gomes Ribas, pelo Município.

Cod. Mat.: 754822

CONVÉNIO Nº 031/2021, PARTICÍPIES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de São Bento do Sul. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de São Bento do Sul, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** até 22 de julho de 2026, a contar da data de assinatura. **DATA:** Florianópolis, 22 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Charles Alexandre Vieira, pelo CBMSC, e Antônio Joaquim Tomazini Filho, pelo Município.

Cod. Mat.: 754823

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2012, PARTICÍPIES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, e o Município de Chapecó. **OBJETO:** suprimir o veículo Fiat Siena Essence 1.6, ano/modelo 2012, cor vermelha, chassi n° 9BD197163D3030416, placas MKE-8296 do Termo de Cessão